

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 947, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE SONS AUTOMOTIVOS DO TIPO “PAREDÃO” OU SEMELHANTES, EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BA E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXX, Art. 15; inciso IV, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, inciso I, Art. 3º, Art. 128 e ss do Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 2.223/2021), pela Lei nº 1.438/2002 e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a utilização de sons automotivos que são considerados “paredões de som”.

Art. 2º Fica proibida a realização de eventos com “paredões de som” sem a prévia autorização do órgão competente.

Art. 3º Consideram-se "paredões de som" todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos.

Art. 4º Para efeito deste Decreto, os níveis máximos de sons e ruídos emitidos por sons automotivos considerados “paredões de som”, são de:

I – 70 dB (setenta decibéis);

Parágrafo 1º Devem ser observados os limites previstos em Art. 3º da Lei 1.438/2002.

Parágrafo 2º A multa prevista para a infração de que trata o “caput” deste artigo será de 200 (duzentos) UFIR’s.

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 5º Sempre que julgar necessário e para o cumprimento deste Decreto, a autoridade competente solicitará auxílio de força policial.

Art. 6º Estando algum ponto omissso no presente Decreto, deverão ser observadas as regras contidas em Lei nº 1438/2002.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 25 de outubro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda